



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

LEI

**LEI Nº 676/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI A CORRIDA DA MULHER
CAPINGROSSENSE NO MUNICÍPIO DE
CAPIM GROSSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 102, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Capim Grosso, a "Corrida da Mulher Capingrossense", a ser realizada anualmente no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Corrida da Mulher Capingrossense tem como objetivos:

- I – Homenagear as mulheres do município de Capim Grosso, valorizando sua força e resistência;
- II – Promover a integração social e o incentivo à prática esportiva entre as mulheres;
- III – Promover a saúde e o bem-estar das mulheres do município;
- IV – Incentivar a prática de atividades físicas como forma de prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida;
- V – Celebrar as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres, fortalecendo o empedramento feminino;
- VI – Integrar a comunidade em torno de uma causa relevante e de interesse público. VII – Conscientizar a população sobre a importância da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Art. - 3º - Os eventos, previstos nesta Lei, poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo, através de suas Secretarias e demais segmentos, ou em parceria com outras entidades públicas e até mesmo privadas. ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BA CNPJ Nº 13.230.990/0001-04 -
SECRETARIA GERAL

Art. 4º - A Corrida da Mulher Capingrossense poderá contar com as seguintes modalidades:

- I. Corrida competitiva;
- II. Caminhada;
- III. Corrida inclusiva, I
- V. Atividades recreativas e educativas voltadas para mulheres e famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

LEI

Art. 5º - O evento será aberto à participação de mulheres de todas as idades, residentes ou não no município de Capim Grosso, bem como de homens que desejem apoiar a causa.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, poderá firmar parcerias com empresas, instituições e entidades para viabilizar a realização do evento, garantindo a gratuidade ou acessibilidade da participação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 04 de maio de 2026.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal